

Data Expedição: 01.10.2021

Pago 18.10.2021



470

S C 0 0 0 0 0 1 7 7 1 4 3 2 0

JOSE MANUEL RAMACHAO DUIAS RAMALHO
RUA CONSELHEIRO COSTA AROSO 505
4470-590, MAIA, Portugal

NOTIFICAÇÃO

1º - Fica o arguido abaixo identificado notificado de que é acusado da prática do facto a seguir descrito, sancionado nos termos das disposições legais também referidas:

ARGUIDO: JOSE MANUEL RAMACHAO DUIAS RAMALHO Nascido em # NIF 198387326 **Carta/Licença** P7508317 Emitida por # **Doc. de Identificação** Bilhete de Identidade Nº 9227103 Emitida por # em # **Domicílio Fiscal** RUA CONSELHEIRO COSTA AROSO 505 .

VEÍCULO: Matrícula 92-TH-00 País Portugal **Categoria** Ligeiros **Tipo** Passageiros **Conduzido por** # **Carta/Licença** # Emitida por # em # **Domicílio Fiscal** RUA CONSELHEIRO COSTA AROSO 505 .

INFRACÇÃO: Data 2020-08-15 Hora 13:38 **Presenciada pelo autuante** 2100000121-Nuno Neves e pela **Testemunha** , BI/Nº do Agente / , Local A20, 9.1, Porto **Comarca** Porto **Distrito** Porto **Município** **Descrição Sumária** O referido veículo circulava, fora da localidade, pelo menos, à velocidade de 115Km/h, correspondente velocidade registada de 122Km/h, deduzida a margem de erro legalmente prevista, sendo o limite máximo de velocidade permitido pela sinalização de 90Km/h. A velocidade foi verificada através do equipamento Jenoptik MultaRadar C, aprovado pelo IPQ (Aprovação Modelo nº 111.22.17.3.05, de 17FEV2017) e aprovado para uso pelo Despacho nº 3715 / 2017, da ANSR de 17MAR, com verificação periódica IPQ em 30 / 05 / 19. **Normas Infringidas** CE - Artº. 28.º n.º 1 b).

SANÇÕES: Coima: Euros 60,00 (Sessenta euros) a Euros 300,00 Prevista em Art.º 28.º n.º 5 e Art.º 27.º n.º 2 a) 1.º **Sanção acessória de # Prevista em #**, em conformidade com os artigos 136º e 147º do mesmo diploma.

TERMOS DA NOTIFICAÇÃO

Pela presente fica notificado que:

É acusado da prática dos factos que constam da descrição sumária os quais constituem contraordenação prevista e sancionada nos termos das normas legais indicadas.

Pelo motivo de a carta registada com aviso de receção ter sido devolvida, a notificação é levada a efeito através de carta simples, considerando-se efetuada no 5.º dia posterior ao da sua expedição.

O que fazer:

1. **Pode efetuar o pagamento voluntário pelo montante mínimo da coima, nos termos e prazos seguintes:**

O pagamento voluntário da coima pode ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da presente notificação.

Se não apresentar defesa e a contraordenação for sancionada apenas com coima, o processo é arquivado.

2. **Se não pretender efetuar o pagamento voluntário da coima pelo montante mínimo da coima,**

deve prestar depósito no valor igual ao montante mínimo da coima no prazo máximo das quarenta e oito horas seguintes a contar da data da presente notificação.

3. **Apresentar defesa ou requerimento, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a data da presente notificação:**

A defesa ou o requerimento têm que ser escritos em língua portuguesa, assinados e com indicação do número do auto.

A defesa ou qualquer requerimento deve ser enviado:

Através do Portal de Contraordenações Rodoviárias. (Consulte www.ansr.pt)

Por correio, ao presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR), para a morada Parque de Ciências e Tecnologia de Oeiras, Avenida de Casal de Cabanas, Urbanização de Cabanas Golf, n.º 1, Tagus Park, 2734-507 Barcarena, ou ser entregue no Comando Territorial/Destacamento de Trânsito da GNR ou no Comando Metropolitano/Distrital – Secção de Contraordenações de Trânsito da PSP do distrito da área da sua residência. Para ver as moradas consulte www.ansr.pt

3.1. A defesa deve conter a exposição dos factos, fundamentação e pedido, indicando os meios de prova e, querendo, testemunhas até ao limite de três, assinalando expressamente os factos sobre os quais incide a prova, sob pena de indeferimento das provas apresentadas.

3.2. Pode ser apresentado requerimento para pedir o pagamento da coima em prestações desde que o valor mínimo da coima aplicável seja igual ou superior a 2 UC, que pode ser dividido, no máximo, em 12 prestações mensais no valor igual ou superior a 50€.

3.3. Quando a contraordenação for sancionável com coima e sanção acessória, pode requerer, nos termos e mediante os pressupostos previstos na lei, a atenuação especial da sanção acessória (na contraordenação muito grave) ou a suspensão da execução da sanção acessória (na contraordenação grave).

3.4. O requerimento com identificação do condutor apenas deve ser apresentado pelo titular do documento de identificação de veículo, quando o presente auto lhe for levantado por infração praticada no exercício da condução e deve, sob pena de indeferimento, indicar o nome completo do condutor; domicílio fiscal; número do documento legal de identificação pessoal, data e respetivo serviço emissor; número de identificação fiscal e número do título de condução e respetivo serviço emissor.

3.5. Nos documentos dirigidos ao presidente da ANSR, o requerimento para consulta do processo, pagamento da coima em prestações e identificação do condutor devem ser apresentados em impresso de modelo aprovado por despacho do presidente da ANSR. Para orientação e ajuda pode ser utilizado o formulário disponível em www.ansr.pt onde poderão também ser consultadas informações complementares.

O Responsável

Nuno André Rodrigues Baptista Neves - ID 2100000121



INSTRUÇÕES PARA DEPÓSITO OU PAGAMENTO

Para proceder

- A) ao depósito pelo montante mínimo da coima, nas 48 h seguintes à data da presente notificação; ou
B) ao pagamento voluntário da coima, nos 15 (quinze) dias úteis seguintes à data da presente notificação;

O mesmo pode ser efetuado:

Por residentes em Portugal

Através da rede Multibanco, durante os 15 (quinze) dias úteis imediatamente posteriores à data da notificação.
Operação Pagamento de Serviços. Introduzir os elementos indicados abaixo:



Entidade: 20843
Referência: 410547182
Montante: 60,00

O talão da operação vale como prova do pagamento.



Em qualquer estação dos CTT durante os 15 (quinze) dias úteis imediatamente posteriores à data da notificação utilizando para o efeito o presente documento. O talão da operação vale como prova do pagamento

Ref: 410547182

Montante: 60,00



62097703410547182000060000060002309112309112544

Por não residentes em Portugal - For non residents in Portugal

Follow the instructions below for bank transfer:



Agência de Gestão da Tesouraria
e da Dívida Pública

I - USD (Dólares)

PAY TO: The Chase Manhattan Bank - New York
SWIFT / BIC CODE: CHASUS33
CHIPS: CP0002
FED: FW021000021
ACCOUNT NAME: Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E.
ACCOUNT NUMBER: 544772092
REF: PT50 0781 0112 01120012757 90

II - EUR (Euros) via Sistema TARGET da Zona Euro (Euro Zone)

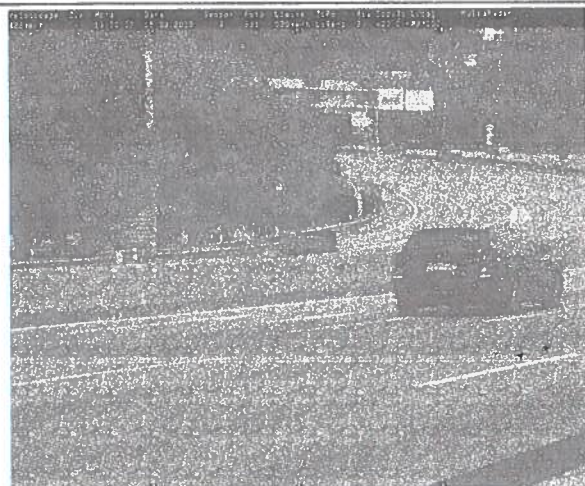
PAY TO: Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E. (Via Target)
SWIFT / BIC CODE: IGCPPTPL
IBAN: PT50 0781 0112 01120012757 90

III - EUR (Euros) e Outras Moedas via outros Sistemas

PAY TO: The Chase Manhattan Bank - Frankfurt (CHASDEFX)
FOR THE ACCOUNT OF: The Chase Manhattan Bank - London (CHASGB2L)
ACCOUNT NUMBER: 6231400604
FOR FURTHER CREDIT OF: Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E.
ACCOUNT NUMBER: 23631401
REF: PT50 0781 0112 01120012757 90

For more informations (inc. other currencies): www.ansr.pt
The proof of payment of the fine by bank transfer must be sent by via email to receita@ansr.pt with the indication of the infraction number or the payment reference.

Prova Fotográfica



Infração

Tipo de Infração	Excesso de Velocidade
Velocidade Registada	122 Km/h
Erro Máximo Admissível	7 Km/h
Velocidade Relevante	115 Km/h
Limite no Local	90 Km/h
Excesso	25 Km/h

Informações

Nº Auto	410547182
Nº Processo	1025438/2020

Veículo

Classe	Ligeiros
Matrícula	92-TH-00
Movimento	Afastamento

Foto

Tipo de Foto	Foto Normal
Rolo/foto	N/A
Data	2020-08-15 13:38:00.0
Local	A20
Sentido	Crescente
Comarca	Porto

Equipamento

Radar	593-072/72171
Marca/Modelo	Jenoptik MultaRadar C
I.P.Q.	111.22/1941737
Data verif. per.	2019-05-30 00:00:00.0
Camera	-
Versão	-

Certificado de verificação metrológica disponível para consulta em: <http://www.ansr.pt/ControloFiscalizacao/Pages/default.aspx>



342

CAETANO JESUS GONCALVES E CIA LDA
RUA ROBERTO IVENS N 739, MATOSINHOS
4450-255, MATOSINHOS, Portugal

ASSUNTO IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR

Exmo(a). Sr(a).

ARGUIDO: CAETANO JESUS GONCALVES E CIA LDA

Nos termos e para os efeitos do nº 5 e nº 6 do art. 171 do Código da Estrada, fica V. Ex.ª notificado para, no prazo de 15 dias úteis a contar da presente notificação, proceder à identificação do condutor do veículo, na data e no local abaixo mencionados. Para o efeito deverá preencher devidamente o questionário abaixo e, destacando-o, remetê-lo a esta unidade. Nos termos do nº 8 do art. 171º do Código da Estrada, a não identificação do condutor nos termos supra definidos fará V. Ex.ª incorrer em Contra-ordenação sancionada, nos termos do nº 2 do art. 4º do Código da Estrada, com a coima de Eur 120 a Eur 600. Nos termos do art. 176º do Código da Estrada e para efeitos de contagem do prazo acima indicado, a notificação considera-se efetuada na data em que for assinado o aviso de recepção ou no terceiro dia útil após essa data, quando o aviso for assinado por pessoa diversa, em virtude de a mesma ser enviada através de carta registada, com aviso de recepção (Art. 176º nº 8 C.E.). Com os melhores cumprimentos,

O Responsável

Nuno André Rodrigues Baptista Neves - ID 2100000121

Dados da Ocorrência

Data 2021-08-14 Hora 14:22 Aduante 109-Mário Tomás Local A20, 9.1, Porto Descrição Sumária O referido veículo circulava, fora da localidade, pelo menos, à velocidade de 111Km / h, correspondente velocidade registada de 117Km / h, deduzida a margem de erro legalmente prevista, sendo o limite máximo de velocidade permitido pela sinalização de 90Km / h. A velocidade foi verificada através do equipamento Jenoptik MultaRadar C, aprovado pelo IPQ (Aprovação Modelo nº 111.22.17.3.05, de 17FEV2017) e aprovado para uso pelo Despacho nº 3715 / 2017, da ANSR de 17MAR, com verificação periódica IPQ em 01 / 10 / 20. Normas Infrações CE - Artº. 28.º n.º 1 b)

Veículo

Matrícula 92-TH-00 País Portugal Marca Bmw Categoria Ligeiros Tipo Passageiros

ASSUNTO: RESPOSTA A IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR

Para o efeito deverá ir ao Portal de Contraordenações Rodoviárias (consultar www.ansr.pt) ou preencher devidamente o questionário abaixo e, destacando-o, remetê-lo a esta unidade.



SUA REFERÊNCIA

NP: 976845/2021

Data: 2021-08-14

Matrícula: 92-TH-00

REMETER PARA



ANSR

APARTADO 8053, LOJA DE CABO RUIVO
1801-001 LISBOA

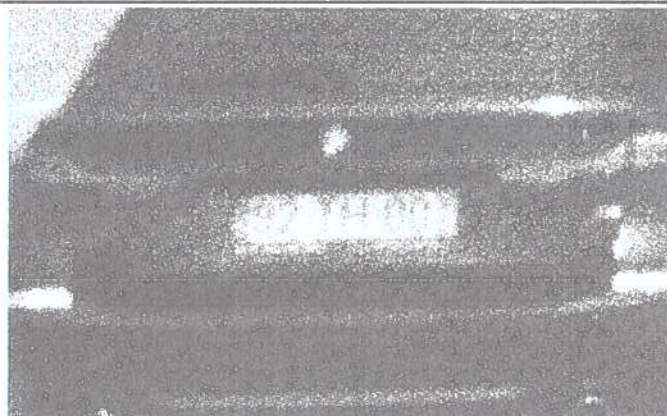
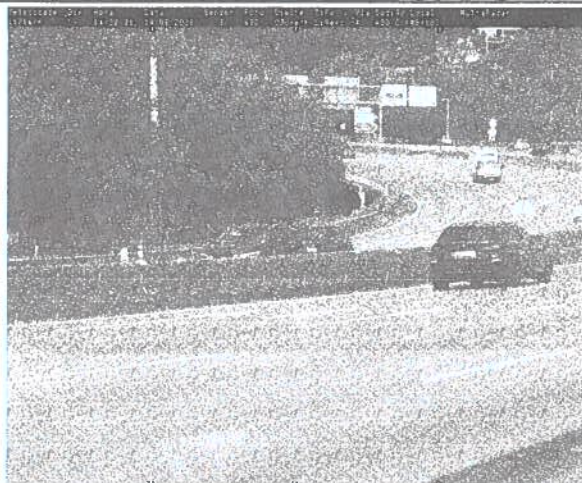
Em cumprimento de solicitado no V/Processo acima referido, informo V. Ex.ª que a identidade completa do condutor do veículo, na data e no local acima mencionados, é a seguinte:

Nome		
Morada		
Código Postal		Localidade
Carta/Licença de condução N.º		emitida em
BI/Cartão do Cidadão N.º		válido até
Titular do Passaporte N.º		emitido em
Contribuinte N.º		País

Em _____, _____ de _____ de 20 _____.
(Assinatura)



Prova Fotográfica



Infração

Tipo de Infração	Excesso de Velocidade
Velocidade Registada	117 Km/h
Erro Máximo Admissível	6 Km/h
Velocidade Relevante	111 Km/h
Limite no Local	90 Km/h
Excesso	21 Km/h

Informações

Nº Auto	N/A
Nº Processo	976845/2021

Veículo

Classe	Ligeiros
Matrícula	92-TH-00
Movimento	Afastamento

Foto

Tipo de Foto	Foto Normal
Rolo/foto	N/A
Data	2021-08-14 14:22:00.0
Local	A20
Sentido	Crescente
Comarca	Porto

Equipamento

Radar	593-072/72175
Marca/Modelo	Jenoptik MultaRadar C
I.P.Q.	111.22/2042915
Data verif. per.	2020-10-01 00:00:00.0
Camera	*
Versão	-

Certificado de verificação metrológica disponível para consulta em: <http://www.ansr.pt/ControloFiscalizacao/Pages/default.aspx>



333

R U 2 2 2 3 3 1 5 4 3 P T

CAETANO JESUS GONCALVES E CIA LDA
RUA ROBERTO IVENS N 739, MATOSINHOS
4450-255, MATOSINHOS, Portugal

ASSUNTO IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR

Exmo(a). Sr(a).

ARGUIDO: CAETANO JESUS GONCALVES E CIA LDA

Nos termos e para os efeitos do nº 5 e nº 6 do art. 171 do Código da Estrada, fica V. Ex.º notificado para, no prazo de 15 dias úteis a contar da presente notificação, proceder à identificação do condutor do veículo, na data e no local abaixo mencionados. Para o efeito deverá preencher devidamente o questionário abaixo e, destacando-o, remetê-lo a esta unidade. Nos termos do nº 8 do art. 171º do Código da Estrada, a não identificação do condutor nos termos supra definidos fará V. Ex.º incorrer em Contra-ordenação sancionada, nos termos do nº 2 do art. 4º do Código da Estrada, com a coima de Eur 120 a Eur 600. Nos termos do art. 176º do Código da Estrada e para efeitos de contagem do prazo acima indicado, a notificação considera-se efetuada na data em que for assinado o aviso de recepção ou no terceiro dia útil após essa data, quando o aviso for assinado por pessoa diversa, em virtude de a mesma ser enviada através de carta registada, com aviso de recepção (Art. 176º nº 8 C.E.). Com os melhores cumprimentos,

O Responsável

Nuno André Rodrigues Baptista Neves - ID 2100000121

Dados da Ocorrência

Data 2021-08-28 Hora 13:29 Autuante 2100000121-Nuno Neves Local A20, 9.1, Porto Descrição Sumária O referido veículo circulava, fora da localidade, pelo menos, à velocidade de 111Km / h, correspondente velocidade registada de 117Km / h, deduzida a margem de erro legalmente prevista, sendo o limite máximo de velocidade permitido pela sinalização de 90Km / h. A velocidade foi verificada através do equipamento Jenoptik MultaRadar C, aprovado pelo IPQ (Aprovação Modelo nº 111.22.17.3.05, de 17FEV2017) e aprovado para uso pelo Despacho nº 3715 / 2017, da ANSR de 17MAR, com verificação periódica IPQ em 01 / 10 / 20. Normas Infringidas CE - Artº. 28.º n.º 1 b)

Veículo

Matrícula 92-TH-00 País Portugal Marca Bmw Categoria Ligeiros Tipo Passageiros

ASSUNTO: RESPOSTA A IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR

Para o efeito deverá ir ao Portal de Contraordenações Rodoviárias (consultar www.ansr.pt) ou preencher devidamente o questionário abaixo e, destacando-o, remetê-lo a esta unidade.

PARA DEVOLVER - FORMULÁRIO ABAIXO

SUA REFERÊNCIA

NP: 1036371/2021

Data: 2021-08-28

Matrícula: 92-TH-00

REMETER PARA



ANSR

APARTADO 8053, LOJA DE CABO RUIVO
1801-001 LISBOA

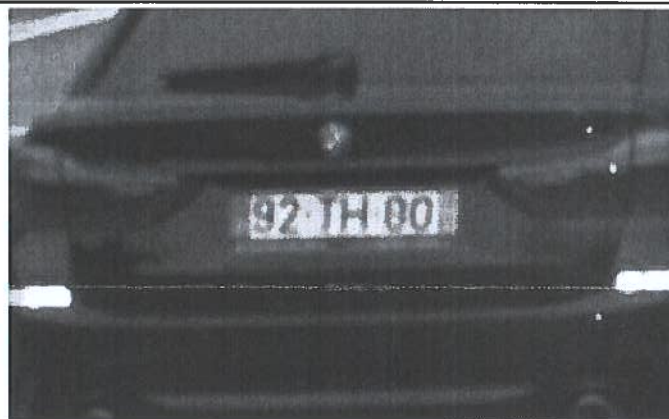
Em cumprimento de solicitado no V/Processo acima referido, informo V. Ex.º que a identidade completa do condutor do veículo, na data e no local acima mencionados, é a seguinte:

Nome																														
Morada																														
Código Postal											Localidade																			
Carta/Licença de condução N.º											emitida em			/			/			por										
BI/Cartão do Cidadão N.º											válido até			/			/			por										
Titular do Passaporte N.º											emitido em			/			/			por										
Contribuinte N.º											País																			

Em _____, de _____ de 20 _____.
(Assinatura)



Prova Fotográfica



Infração

Tipo de Infração	Excesso de Velocidade
Velocidade Registada	117 Km/h
Erro Máximo Admissível	6 Km/h
Velocidade Relevante	111 Km/h
Limite no Local	90 Km/h
Excesso	21 Km/h

Informações

Nº Auto	N/A
Nº Processo	1036371/2021

Veículo

Classe	Ligeiros
Matricula	92-TH-00
Movimento	Afastamento

Foto

Tipo de Foto	Foto Normal
Rolo/foto	N/A
Data	2021-08-28 13:29:00.0
Local	A20
Sentido	Crescente
Comarca	Porto

Equipamento

Radar	593-072/72175
Marca/Modelo	Jenoptik MultaRadar C
I.P.Q.	111.22/2042915
Data verif. per.	2020-10-01 00:00:00.0
Camera	*
Versão	-

Certificado de verificação metrológica disponível para consulta em: <http://www.ansr.pt/ControloFiscalizacao/Pages/default.aspx>



Ministério da Administração Interna

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
COMANDO TERRITORIAL PORTO
DESTACAMENTO DE TRÂNSITO DO PORTO
NP 997952/2021



ASSUNTO IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR

Exmo(a). Sr(a).

ARGUIDO: CAETANO JESUS GONCALVES & CIA LDA

Nos termos e para os efeitos do nº 5 e nº 6 do art. 171 do Código da Estrada, fica V. Ex.ª notificado para, no prazo de 15 dias úteis a contar da presente notificação, proceder à identificação do condutor do veículo, na data e no local abaixo mencionados. Para o efeito deverá preencher devidamente o questionário abaixo e, destacando-o, remetê-lo a esta unidade. Nos termos do nº 8 do art. 171º do Código da Estrada, a não identificação do condutor nos termos supra definidos fará V. Ex.ª incorrer em Contra-ordenação sancionada, nos termos do nº 2 do art. 4º do Código da Estrada, com a coima de Eur 120 a Eur 600. Nos termos do art. 176º do Código da Estrada e para efeitos de contagem do prazo acima indicado, a notificação considera-se efetuada na data em que for assinado o aviso de recepção ou no terceiro dia útil após essa data, quando o aviso for assinado por pessoa diversa, em virtude de a mesma ser enviada através de carta registada, com aviso de recepção (Art. 176º nº 8 C.E.). Com os melhores cumprimentos,

O Responsável

Luís Carlos Figueiredo Paulino

Luís Carlos Figueiredo Paulino - ID 2050040

Dados da Ocorrência

Data 2021-07-25 Hora 17:48 Autuante 2000535-NUNO JOSÉ SANTOS ESTEVES Local A1 Sentido Sul/Norte - Fora de Localidade, KM 295,800, SANTO OVÍDIO VNG Descrição Sumária O veículo circulava pelo menos á velocidade de 142 km / h, correspondente á velocidade registada de 150 km / h, deduzido o valor do erro máximo admissível, sendo a velocidade máxima permitida no local de 100 km / h. A velocidade foi verificada através do radar Multanova MUVR 6FD n.º 0952, aprovado pela ANSR, através do despacho n.º 1863 / 14 de 02JAN14 e pelo IPQ através do despacho n.º 111.20.12.3.09 de 31MAI12, verificado pelo IPQ em 08JUL21. Auto elaborado nos termos do art.º 171 CE. Normas Infringidas CE - Artº. 28.º n.º 1 b)

Veículo

Matrícula 92-TH-00 País Portugal Marca Bmw Categoria Ligeiros Tipo Passageiros

ASSUNTO: IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR

SUA REFERÊNCIA

NP: 997952/2021

Data: 2021-07-25

Matrícula: 92-TH-00

REMETER PARA:

DT PORTO
RUA DO CARMO, Nº 11
4050-164 PORTO

Em cumprimento de solicitado no V/Processo acima referido, informo V. Ex.ª que a identidade completa do condutor do veículo, na data e no local acima mencionados, é a seguinte:

Nome: _____

Morada: _____

Código Postal _____ - _____ Localidade _____

Data de Nascimento ____ / ____ / _____, Titular da Carta/Licença de Condução N.º _____

emitida em ____ / ____ / _____ por _____, Titular do BI _____ Passaporte N.º _____

emitida em ____ / ____ / _____ por _____, Cartão de Cidadão N.º _____

válido até ____ / ____ / _____, Contribuinte N.º _____

Em _____, _____ de _____ de 20 ____.

(Assinatura) _____

P
A
R
A
D
E
V
O
L
V
E
R

Apartado 43023 Loja CTT - Bolsa
1601-301 Lisboa

229

Nacional

Invólucro
Mensagem

de
DE 18762021GSB2B

Correio
Registado

ctt

Taxa Paga
Postage Paid
Portugal
Cabo Ruivo



R U 2 0 7 7 5 8 9 0 4 P T

Em caso de Devolução:

- ☐ Desconhecido
- ☐ Mudou-se
- ☐ Endereço insuficiente
- ☐ Recusado
- ☐ Encerrado
- ☐ Não existe (Rua, Lote, N.º porta)
- ☐ Não reclamado
- ☐ Faleceu
- ☐ Outros _____

CAETANO JESUS GONCALVES & CIA LDA
RUA ROBERTO IVENS 739, MATOSINHOS
4450-255 MATOSINHOS
Portugal

